



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019 – Nº 1830

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA PML/GP Nº 095/2019 De 01 de Agosto de 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Tornar sem efeito** a portaria nº 094 de 31 de Julho de 2019, que havia exonerado o Sr(a) **ANTONIO GOMES SARMENTO**, Portador do CPF nº \*\*\*.978.434-\*\* e RG nº \*\*\*7.780 SSP/PB do cargo em Comissão de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, com lotação na na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo o servidor permanecer em suas atividades no referido cargo até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Agosto de 2019.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 474, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a organização não governamental, sem fins lucrativos, denominada de “Fundação Napoleão Laureano”, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a “Fundação Napoleão Laureano”, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), a título de subvenção social, nas

condições estabelecidas no termo da minuta de convênio parte integrante desta Lei.

§1º. A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**.

§2º. O município de Lastro – PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas com a execução do convênio correrão à conta dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Agosto de 2019.**

**Athaide Gonçalves Diniz**  
Prefeito